

BALANÇO SOCIAL

2016

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

DEFESA NACIONAL



Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional
BALANÇO SOCIAL 2016

Ficha Técnica

Título – Balanço Social 2016 da DGRDN

Data de finalização – Março de 2017

Coordenação – Gabinete de Assessoria Técnica

Colaboração – Direção de Serviços de Gestão Financeira e Apoio

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Av. Ilha da Madeira, 1 – 4º Piso 1400-204 Lisboa

Tel.: (21)3028500

Fax: (21)3027221

E-mail: dgrdn@defesa.pt

URL: <http://www.portugal.gov.pt>



INDICE

Nota de apresentação ... 3

RECURSOS HUMANOS

EFETIVOS, VÍNCULOS E ESTRUTURA ORGÂNICA ... 5

ESTRUTURA ETÁRIA E DE ANTIGUIDADE ... 9

ESTRUTURA HABILITACIONAL ... 11

MOBILIDADE DO PESSOAL ... 13

MODALIDADE DE HORÁRIO E ASSIDUIDADE ... 15

REMUNERAÇÕES E ENCARGOS COM PESSOAL ... 17

HIGIENE E SEGURANÇA ... 20

FORMAÇÃO PROFISSIONAL ... 21

RELAÇÕES PROFISSIONAIS ... 24

PERFIL DOS RECURSOS HUMANOS DA DGRDN ... 25

Anexos

Anexo 1 – Índices de Gestão de Pessoal ... 26

Anexo 2 – Mapas anexos ao DL n.º 190/96, de 9 de Outubro ... 29



NOTA DE APRESENTAÇÃO

A elaboração do Balanço Social como instrumento de gestão para todos os serviços da Administração Pública Central, Regional e Local que tenham um mínimo de 50 trabalhadores foi instituído obrigatoriamente pelo Decreto-Lei nº. 190/96, de 9 de outubro (vide quadros oficiais, Anexo 2).

Em observância e no cumprimento do referido Decreto-Lei e inerentes dados estatísticos formais solicitados, o documento elaborado pela Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN) comenta, confronta e informa a situação socioprofissional do serviço, de modo a obter o aperfeiçoamento qualitativo das funções realizadas, quantitativos e eventuais projeções.

Apresentam-se assim os elementos respeitantes a 2016 no âmbito dos recursos humanos da DGRDN, que têm como objetivo um planeamento assente numa melhor coordenação e racionalização dos meios existentes. Os indicadores expostos permitirão ser o apoio de futuras tomadas de decisão nesta área.

O prosseguimento de uma política de pessoal baseada no avanço organizacional em geral e nos dirigentes e trabalhadores em particular, tem-se manifestado na prática em:

- Melhoria das condições gerais de trabalho, designadamente instalações e equipamentos;
- Valorização das pessoas contemplando o acesso à formação profissional como incentivo e aumento da motivação;
- Gestão e racionalização eficiente dos encargos com pessoal, considerando as verdadeiras necessidades de funcionamento.

Resumem-se os mais importantes resultados e indicadores no âmbito dos RH em 2016, face a 2015:

Em 31 de dezembro o número de trabalhadores era de **255 efetivos** (+9%). No exercício de «funções técnicas» encontravam-se 181 trabalhadores. O **índice de tecnicidade** foi de **45,4%** (+2,4%). Em relação à estrutura etária, a **idade média** do pessoal da direção-geral aumentou para **45 anos e meio**. A **taxa de emprego jovem** (menos de 25 anos), foi de **3,1%** (+2,2%). A **taxa de envelhecimento (19,6%)** manteve-se praticamente idêntica (idade igual/superior a 55 anos).



Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional
BALANÇO SOCIAL 2016

O tempo de **antiguidade** na Administração Pública é de **22 anos** de serviço (+0,6%).

O **índice de formação superior** foi de **55%** e aumentou 1,6%. O grupo de trabalhadores com ensino até 9 anos diminuiu 3% (8%) e o secundário/bacharelato aumentou 1% (37%).

Verificou-se a subida do indicador da **rotatividade de efetivos** em mais +0,3 pontos (**0,71**). Esta taxa, a maior valor absoluto (entre 0 e 1) corresponde a diminuição da mobilidade externa. Os **índices de entradas e saídas** constatados, respetivamente **28,6%** (+11,6%) e **20,4%** (-3,6%) reafirma a relativa mobilidade de pessoal durante o ano, requerendo controlo e ponderação no acolhimento dos novos trabalhadores e sua adaptação às funções. A **taxa de cobertura** ou compensação entradas/saídas foi de **140%**.

A **taxa de absentismo** foi de **3,4%** (+0,5%). Assiduidade geral dos trabalhadores: 96,6% (presenças).

Os **encargos com pessoal** aumentaram 90,6% e as **prestações sociais** tiveram igualmente um incremento de 13,6% (explicitação no texto p.p. 17-18).

O nº de ações formativas frequentadas pelo pessoal da direção-geral manteve-se praticamente idêntico: 177. No ano de 2016 o **índice de participação** na formação foi de **45,8%** (-4,6%). O encargo global com a formação diminuiu significativamente (-190 %) (explicitação no texto p.p. 22).

Concluindo, a observação global dos índices e taxas obtidos, revelam que a política de gestão de pessoal na DGRDN, tem sido sustentada e abrangendo todos os trabalhadores, tendo como objetivo o aumento da motivação e aperfeiçoamento do desempenho individual e coletivo do serviço.

Lisboa, 6 de março de 2017

Alberto Rodrigues Coelho
Diretor-Geral
(assinatura digitalizada)



RECURSOS HUMANOS **EFETIVOS, VÍNCULOS E ESTRUTURA ORGÂNICA**

A 31 de dezembro de 2016 a Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN) apresentava um efetivo de **255 trabalhadores**, distribuindo-se por dois grupos de pessoal: **civil (49,8%)** e **militar (50,2%)** (Figura 1). Face a 2015 verificou-se um aumento de 21 elementos (9%). Na repartição por género, 166 trabalhadores eram do sexo masculino e 89 do sexo feminino, equivalendo à **taxa de masculinização** de **65%** e **taxa de feminização** de **35%** (Gráfico 1) (detalhe em Anexo 2, quadro 1).

Relativamente à **distribuição dos trabalhadores por Grupos Profissionais** (Figura 1) ocupavam cargos de Direção (superior e intermédia) 26 dirigentes (10,2%). O Grupo de Pessoal Técnico Superior e Assistente Técnico abrange 181 trabalhadores (71%) (incluindo os militares com estatuto equivalente), o Grupo de Pessoal Informático integra 7 efetivos (2,7%) e o Grupo de Pessoal Assistente Operacional, 41 trabalhadores (16,1%) (envolvendo militares com funções análogas)¹.

As **taxas de pessoal** seguintes resultam da divisão profissional através da análise do grupo/cargo/carreira (detalhe em Anexo 2, quadro 1), e distribui os recursos humanos da DGRDN:

- dirigente superior 1º grau – 1 (0,40%)
- dirigente superior 2º grau – 2 (0,80%)
- dirigente intermédio 1º grau – 7 (2,8%)
- dirigente intermédio 2º grau – 16 (6,3%)
- técnico superior – 64 (25%)
- assistente técnico – 21 (8,2%)
- assistente operacional – 17 (6,7%)
- informático – 7 (2,7%)
- **forças armadas/oficiais, sargentos, praças (excluindo dirigentes) – 120 (47,1%)**

¹ Foram integrados no quadro da Figura 1 como exercendo funções de TS, AT e AO, 1 oficial, 17 sargentos e 8 praças, provenientes da Estação Ibéria NATO (IENATO) como desempenhando as correspondentes competências de TS, AT e AO, quando as funções desempenhadas são de carácter militar.



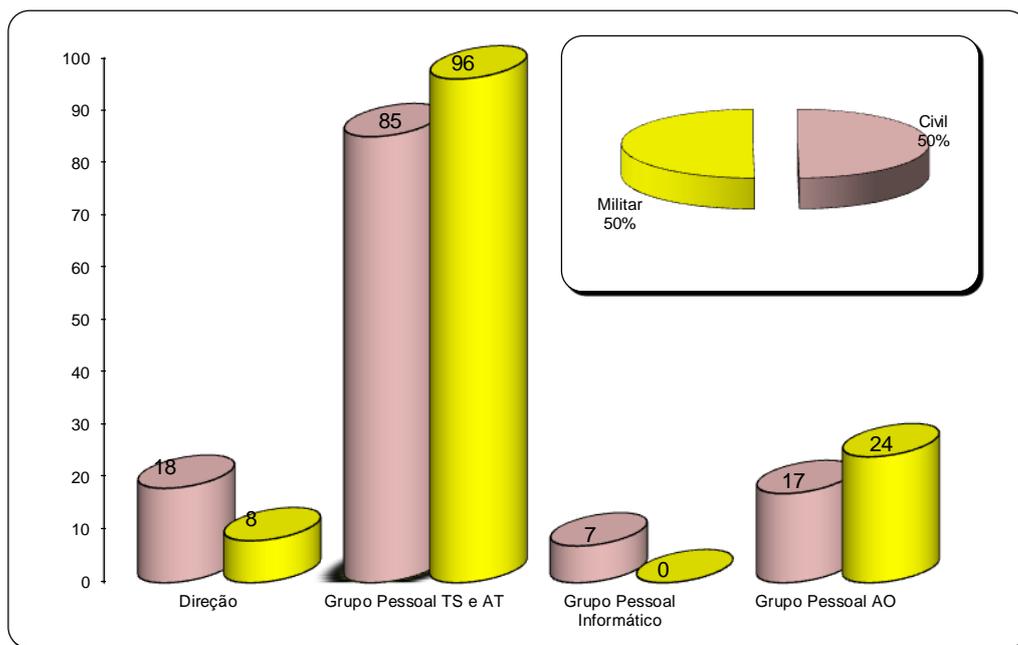
Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional
BALANÇO SOCIAL 2016

Considerando as funções dirigentes o *índice de enquadramento* foi de **10,2%** (Gráfico 1). O *enquadramento feminino* apresentava **3,9%** (considerando o grupo dirigente – 38,4%).

O *índice de tecnicidade* (sentido restrito) (**45,4%**), abrange todos os trabalhadores na carreira técnica superior, especialistas de informática e militares equivalentes no desempenho do mesmo tipo de funções (Gráfico 1).

Figura 1

Distribuição de Efetivos (Pessoal civil e militar)



Grupos/Cargos/Carreiras	Pessoal Civil			Pessoal Militar/Militarizado					TOTAL	
	DGRDN	Outros	SubTOT	MAR	EXE	FAP	GNR	SubTOT		
Direção superior	2		2		1			1	3	1,2%
Direção intermédia	16		16	3	2	2		7	23	9,0%
Direção	18	0	18	3	3	2	0	8	26	10,2%
Técnico superior	64		64	6	19	20		45	109	42,7%
Assistente técnico	21		21	15	16	20		51	72	28,2%
Grupo Pessoal TS e AT	85	0	85	21	35	40	0	96	181	71,0%
Informático	7		7					0	7	2,7%
Grupo Pessoal Informático	7	0	7	0	0	0	0	0	7	2,7%
Assistente operacional	17		17	10	8	5	1	24	41	16,1%
Grupo Pessoal AO	17	0	17	10	8	5	1	24	41	16,1%
Total	127	0	127	34	46	47	1	128	255	100,0%
%	49,8%	0,0%	49,8%	13,3%	18,0%	18,4%	0,4%	50,2%	100,0%	



Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional
BALANÇO SOCIAL 2016

Apresenta-se da seguinte forma as **taxas de pessoal** com origem na distribuição dos efetivos segundo a **modalidade de vinculação**:

Nomeação definitiva – 93 (36,5%)

Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado – 109 (42,8%)

Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo – 27 (10,5%)

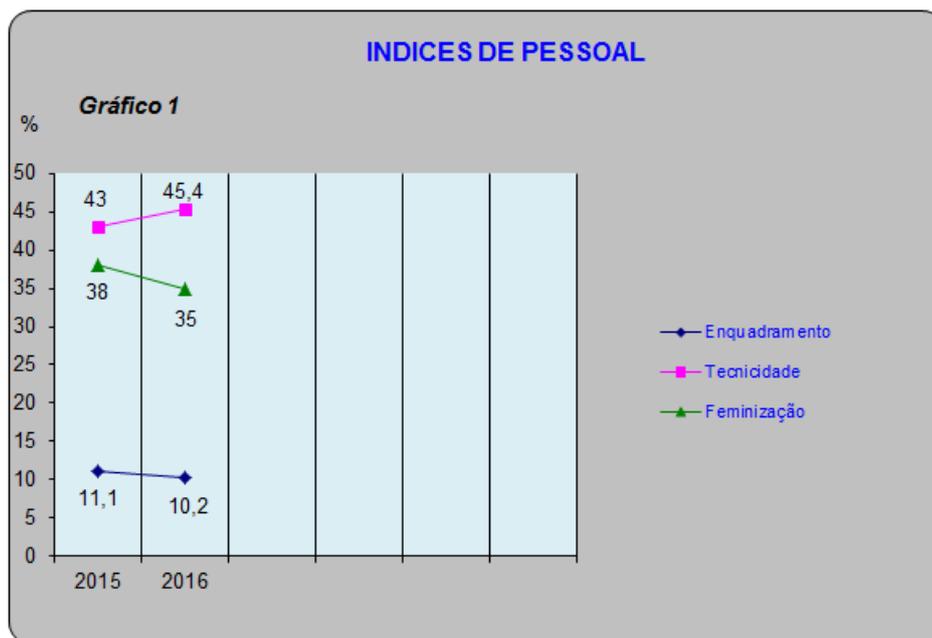
Comissão de Serviço no âmbito da LTFP – 26 (10,2%)

A direção-geral detinha no exercício de funções, 7 trabalhadores portadores de deficiência (5 técnicos superiores, 1 assistente técnico e 1 militar).

A organização dos recursos humanos pela estrutura orgânica da DGRDN expressa-se na Figura 2². Excluindo a Direção (enquanto unidade orgânica), a Direção de Serviços de Profissionalização do Serviço Militar (DSPSM) apresenta o maior número absoluto de trabalhadores (67), seguido pela Direção de Serviços de Gestão Financeira e Apoio (DSGFA) (40) e Direção de Serviços de Infraestruturas e Património (DSIP) (21).

O pessoal dos grupos técnicos predomina na DSGFA (20), DSPSM (17) e Direção de Serviços Saúde Militar e Assuntos Sociais (DSSMAS) (13).

Os trabalhadores assistentes operacionais desempenham funções quase unicamente na DSGFA (12).



² Foram considerados na Direção, 1 oficial, 17 sargentos e 8 praças, provenientes da Estação Ibéria NATO (IENATO)

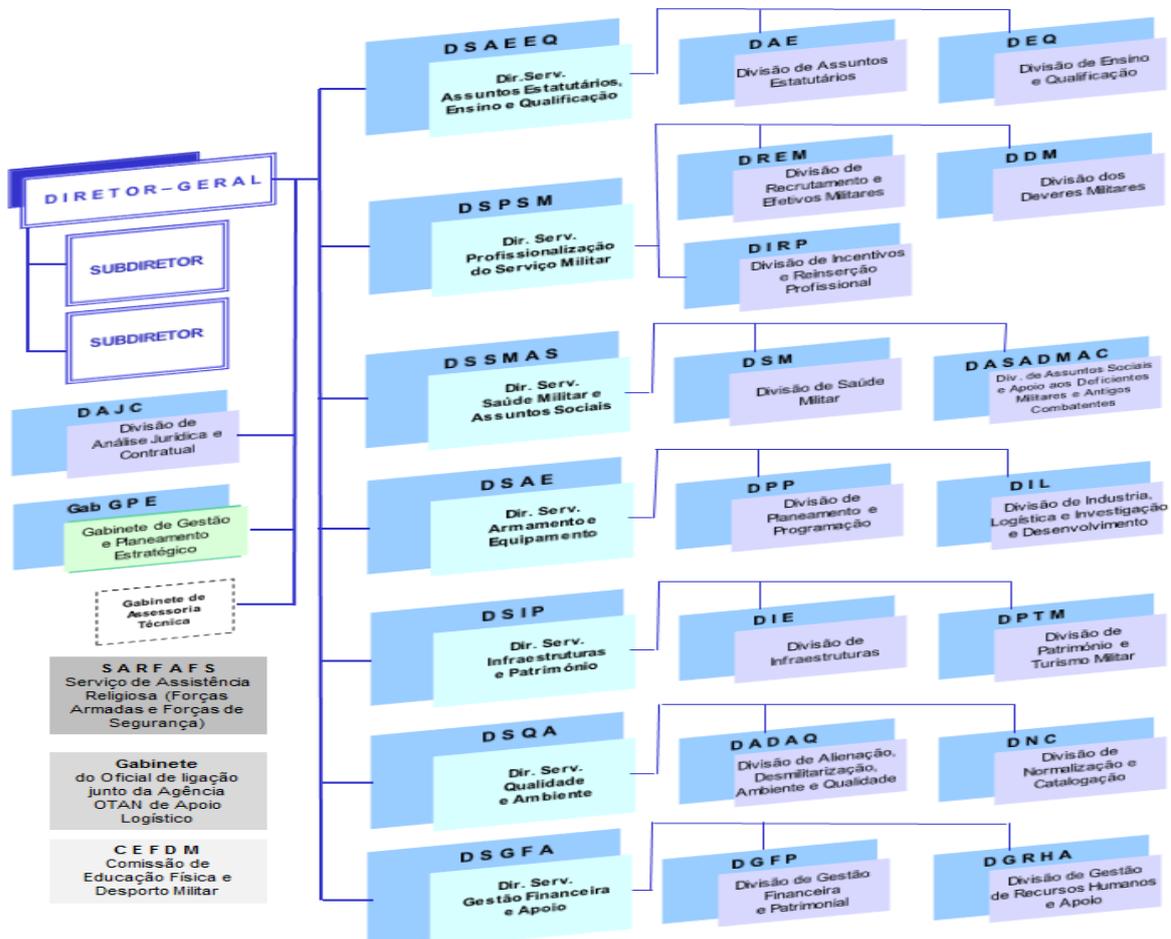


Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional
BALANÇO SOCIAL 2016

Figura 2
Distribuição de Efetivos pela Estrutura Orgânica

Grupos/Cargos/Carreiras	DIR	DSAEQ	DSPSM	DSSMAS	DSAE	DSIP	DSQA	DSGFA	DAJC	GABGPE	GabOTAN	SARFAFS	GAT	CEFD	Total
Direção superior	3														3
Direção intermédia		3	3	3	3	3	3	3	1	1					23
Direção	3	1	1	0	0	0	0	26							
Técnico superior	1	8	15	8	3	11	5	9	1			1	2		64
Assistente técnico	1		2	5		1		11					1		21
Grupo Pessoal TS e AT	2	8	17	13	3	12	5	20	1	0	0	1	3	0	85
Informático			1		1		1	4							7
Grupo Pessoal Informático	0	0	1	0	1	0	1	4	0	0	0	0	0	0	7
Assistente operacional	2		3					12							17
Grupo Pessoal AO	2	0	3	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	17
Oficiais	11	2	12	2	3	6	6	1			1			1	45
Sargentos	20		17	1	1	4	7					1			51
Praças	8		14									2			24
Grupo Pessoal Militar	39	2	43	3	4	10	13	1	0	0	1	3	0	1	120
Total	46	13	67	19	11	25	22	40	2	1	1	4	3	1	255

Organograma da DGRDN





RECURSOS HUMANOS **ESTRUTURA ETÁRIA E DE ANTIGUIDADE**

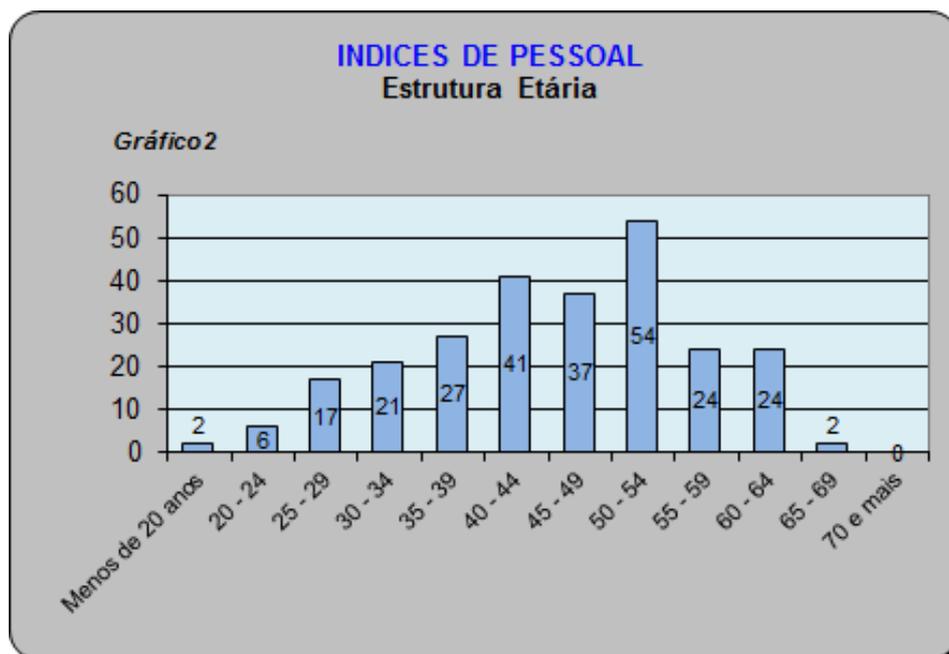
A **idade média** dos trabalhadores da direção-geral ultrapassa ligeiramente os **45 anos e meio** (detalhe em Anexo 2, quadro 2 e Gráfico 2).

Na análise por género, nos homens a média de idades é de 44,4 anos e nas mulheres de 47 anos.

O grupo etário predominante situa-se entre os 50 e 54 anos (21%), seguido pelo dos 40 aos 44 anos de idade (16%) e do grupo dos 45 aos 49 anos (14,5%), perfazendo 51,5% dos trabalhadores da DGRDN.

Constata-se que a **taxa de emprego jovem** no grupo etário inferior aos 25 anos é relativamente baixa situando-se em **3,1%** (Gráfico 2). Contudo aumentou 2,2% em relação a 2015.

No conjunto de idades igual ou superior a 55 anos, destaca-se a **taxa de envelhecimento** de **19,6%**.



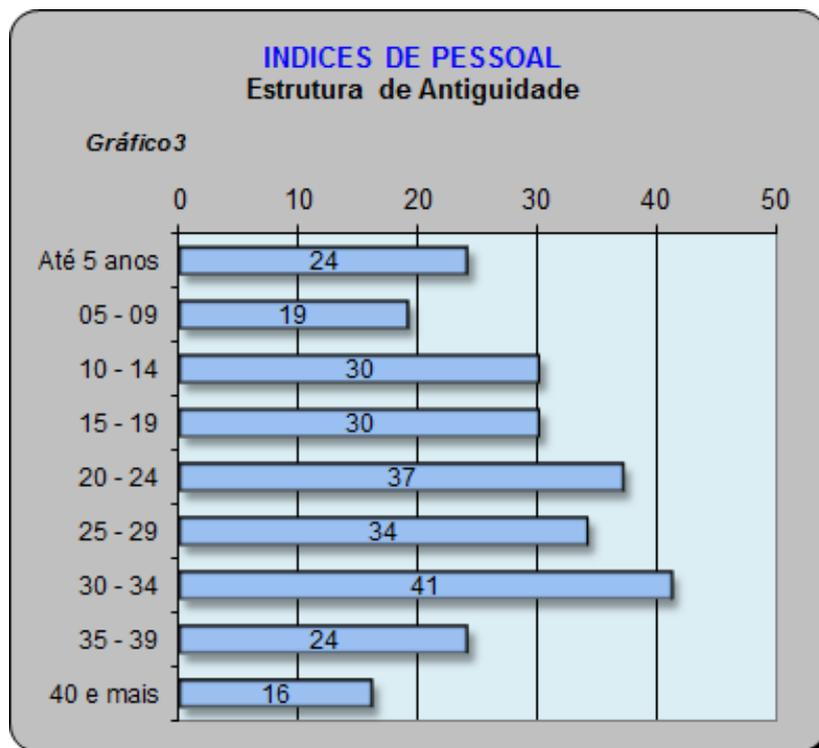


Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional
BALANÇO SOCIAL 2016

O **nível médio de antiguidade na administração pública é de 22 anos** (detalhe em Anexo 2, quadro 3 e Gráfico 3).

O grupo de pessoal de antiguidade que se situa dos 30 aos 34 anos de serviço é o mais relevante (16%), seguido do conjunto entre os 20 e 24 anos (14,5%) (Gráfico 3).

Na distribuição por género, a antiguidade no serviço dos trabalhadores do sexo feminino, é de 21,8 anos e dos trabalhadores do sexo masculino 22,3 anos.





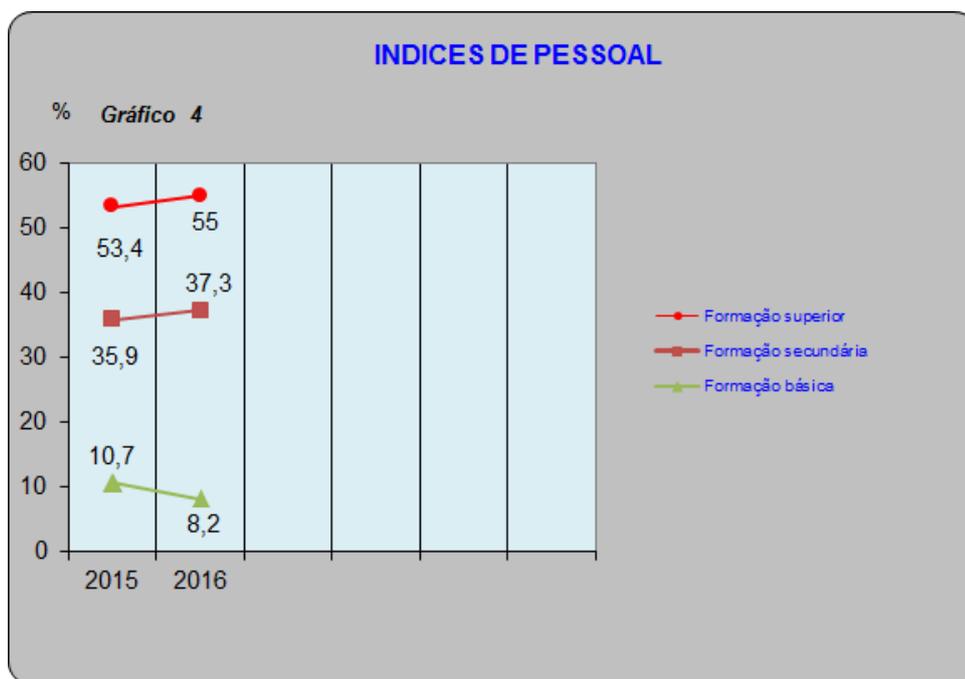
RECURSOS HUMANOS ESTRUTURA HABILITACIONAL

Na análise à estrutura de habilitações dos trabalhadores da DGRDN obtêm-se diversos indicadores nesta área (detalhe em Anexo 2, quadro 4, Gráfico 4 e Figura 3).

Relativamente ao grau académico de nível superior o serviço possuía 99 licenciados, 36 mestres e 4 doutorados que desempenhavam funções de direção e/ou técnicas. O **índice de formação superior** foi de **55%**.

A **taxa de formação secundária** é de **37,3%** e a **taxa de formação básica** de **8,2%**.

A caracterização do nível habitacional por grupos profissionais/carreiras ilustra-se na Figura 3.



No contexto da escolaridade por género, 32,2% dos efetivos homens possui formação superior (82) e 32,9% o ensino básico/secundário (84).

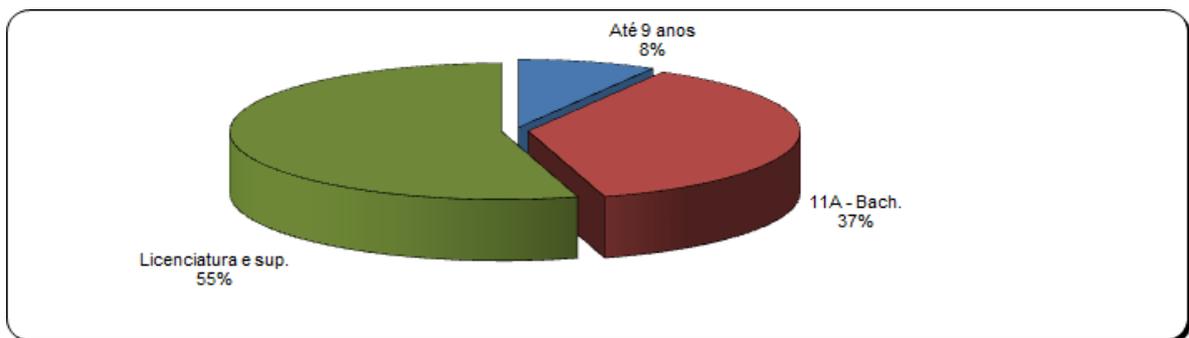
A taxa de formação superior nas mulheres é de 22,4% (57). Detêm o ensino básico/secundário 12,5% das trabalhadoras (32).



Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional
BALANÇO SOCIAL 2016

Figura 3
Habilitações Literárias

Grupos/Cargos/Carreiras	Até 9 anos		11A - Bach.		Licenciatura e sup.		Total	
Dirigentes		0,0%		0,0%	26	100,0%	26	10,2%
Técnico Superior		0,0%	3	4,7%	61	95,3%	64	25,1%
Assistente Técnico	2	9,5%	19	90,5%		0,0%	21	8,2%
Assistente Operacional	14	82,4%	3	17,6%		0,0%	17	6,7%
Informático		0,0%	3	42,9%	4	57,1%	7	2,7%
Militares	5	4,2%	67	55,8%	48	40,0%	120	47,1%
Total	21	8,2%	95	37,3%	139	54,5%	255	100,0%





RECURSOS HUMANOS **MOBILIDADE DO PESSOAL**

Foram admitidos ou regressaram à DGRDN no período de 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2016, **73 trabalhadores** (60 homens e 13 mulheres), equivalendo a um **índice de entradas** de **28,6%**. A divisão por grupos, cargos e carreiras foi a seguinte (Anexo 2, quadro 7, Gráfico 5):

- Dirigente superior 2º grau – 1 (1,3%)
- Dirigente intermédio 1º grau – 1 (1,3 %)
- Dirigente intermédio 2º grau – 2 (2,7%)
- Técnico superior – 11 (15,1%)
- Assistente técnico – 1 (1,3%)
- Assistente operacional – 1 (1,3%)
- Informático – 1 (1,3%)
- Militares (oficiais, sargentos, praças) – 55 (75,7%)

Segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação, 4 trabalhadores entraram por *procedimento concursal*, 1 por *cedência*, 8 por *mobilidade*, 4 em *comissão de serviço* e 56 em *outras situações* (p. e. militares).

Saíram da Direção-Geral em 2016, **52 trabalhadores** (40 homens e 12 mulheres), correspondendo ao **índice de saídas** de **20,4%** (Gráfico 5).

Relativamente aos *nomeados* ou em *comissão de serviço*, 6 concluíram a devida comissão e 39 em *outras situações*, nomeadamente militares que voltaram ao ramo (detalhe em Anexo 2, quadro 8). Caracteriza-se em seguida por grupos, cargos e carreiras:

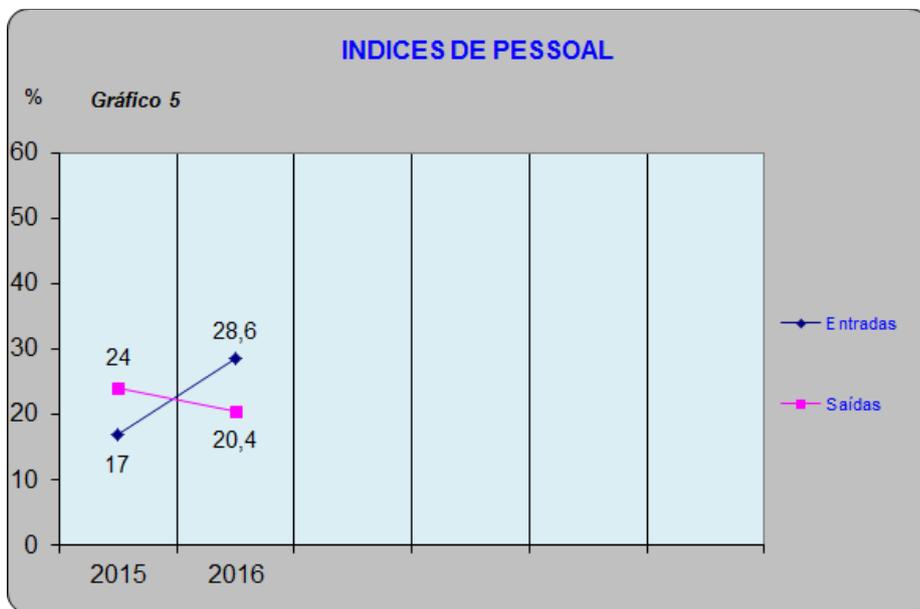
- Dirigente superior 2º grau – 1 (2,2%)
- Dirigente intermédio 1º grau – 2 (4,4%)
- Dirigente intermédio 2º grau – 1 (2,2%)
- Militares (oficiais, sargentos, praças) – 41 (91,2%)

Em relação à saída de contratados, 1 trabalhador aposentou-se, 1 por *limite de idade*, 3 por *mobilidade* e 2 *outra situação* (Anexo 2, quadro 9). Destaca-se a seguinte distribuição:

- Técnico superior – 2 (28,7%)
- Assistente técnico – 3 (42,9%)
- Assistente operacional – 1 (14,2%)
- Informático – 1 (14,2%)



Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional
BALANÇO SOCIAL 2016

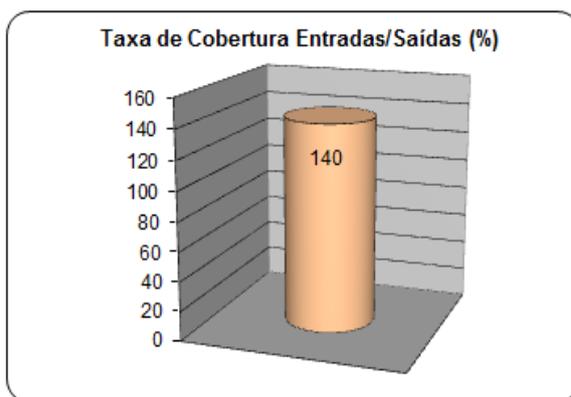
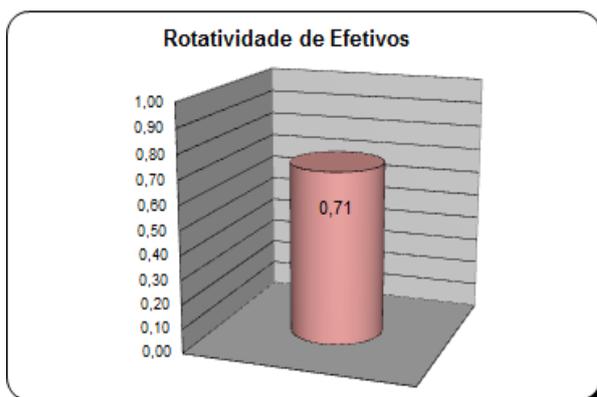


Constata-se um incremento positivo de 21 trabalhadores na relação entre entradas e saídas (Figura 4) e no que respeita à movimentação de pessoal.

Assim a **taxa de cobertura** foi de **140%** (avalia em que proporção a entrada de funcionários cobre a saída, espelhando o acréscimo ou diminuição do número de RH existente).

O **índice de rotatividade de efetivos** assinalou o valor **0,71** (1 = nula).

Figura 4
Movimentos de Pessoal



Considerando a dificuldade de recrutamento (Anexo 2, quadro 10), verificam-se duas situações: 1 trabalhador em “procedimento concursal improcedente” e 5 em “desenvolvimento concursal”

No que refere à contagem das mudanças de situação dos trabalhadores (detalhe em Anexo 2, quadro 11), 4 consolidaram a mobilidade na categoria.



RECURSOS HUMANOS **MODALIDADE DE HORÁRIO E ASSIDUIDADE**

A distribuição dos trabalhadores do serviço segundo as **modalidades de horário de trabalho** apresentam-se em seguida (detalhe em Anexo 2, quadro 12):

- Rígido – 5 (1,9%)
- Flexível – 167 (65,5%)
- Jornada contínua – 26 (10,2%)
- Trabalho por turnos (militares EINATO) – 26 (10,2%)
- Isenção de horário – 31 (12,2%)

Relativamente à caracterização dos trabalhadores pelo **período normal de trabalho (PNT)** no desempenho das suas funções, destaca-se (detalhe em Anexo 2, quadro 13):

- Tempo completo de 35 h/semana – 229 (89,8%)
- Tempo parcial de 30 h/semana (jornada contínua) – 26 (10,2%)

Em relação às modalidades de **trabalho suplementar** durante o ano, registam-se no total 4.551:30 h (trabalho extraordinário diurno: 1 assistente técnico – 191:30 h; 1 assistente operacional – 4.360 h) (detalhe em Anexo 2, quadro 14).

A **taxa de absentismo** na DGRDN em 2016 foi de **3,4%** (+ 0,5%) (Anexo 2, quadro 15, Figura 5 e Gráfico 6). O **índice de presença** fixou-se em **96,6%**. Por género, nos trabalhadores do sexo masculino verificou-se um absentismo de 2,4% e nos trabalhadores do sexo feminino 5,3%.

Relativamente ao tipo de ausências, as faltas por *doença ou doença prolongada* (52%) e *parentalidade* (22%) são as que evidenciam maior significado.

Os grupos profissionais que registaram maior número de ausências foram o de Técnico Superior (755,5 dias), Oficial das FA (299 dias), Sargento das FA (229 dias) e Praças das FA (177 dias).

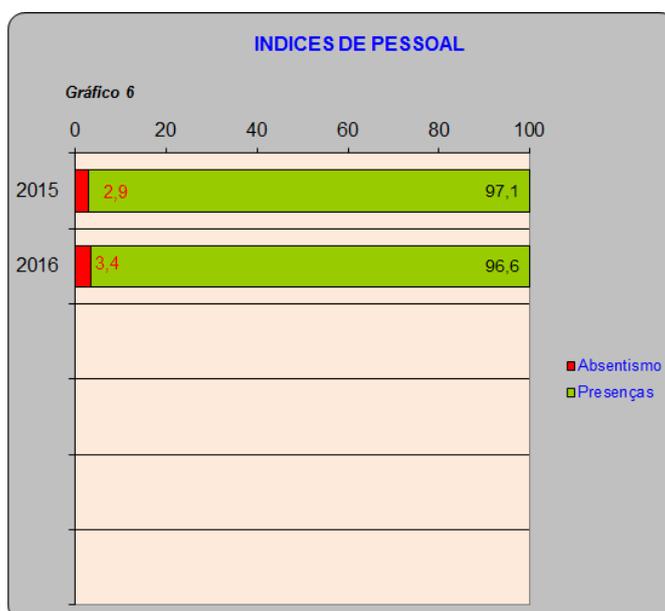
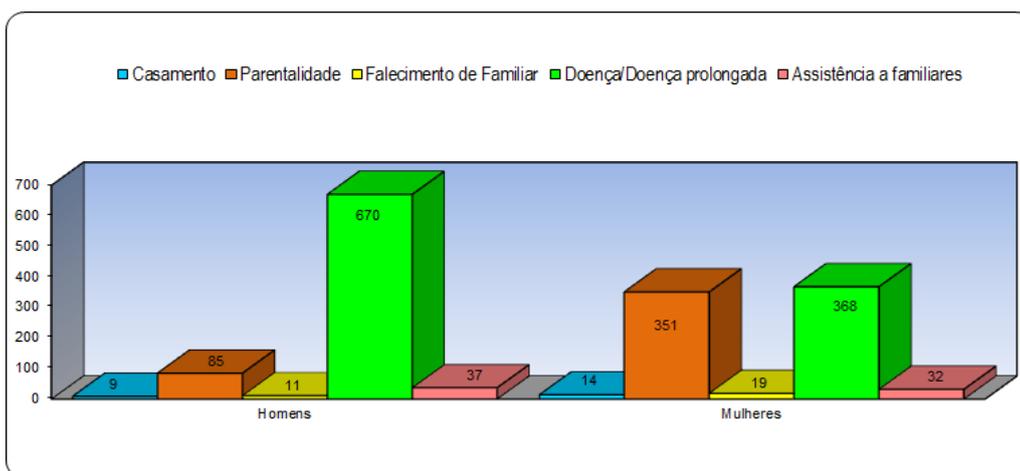
Não se apuraram faltas injustificadas.



Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional
BALANÇO SOCIAL 2016

Figura 5
Assiduidade

Tipo de Ausências	Homens		Mulheres		Total	
Casamento	9	39,1%	14	60,9%	23	1,2%
Parentalidade	85	19,5%	351	80,5%	436	21,8%
Falecimento de Familiar	11	36,7%	19	63,3%	30	1,5%
Doença/Doença prolongada	670	64,5%	368	35,5%	1038	51,9%
Assistência a familiares	37	53,6%	32	46,4%	69	3,5%
Acidente serviço/Doença profissional	21	17,1%	102	82,9%	123	6,2%
Trabalhador estudante	63	53,8%	54	46,2%	117	5,9%
Outras	25	15,3%	138	84,7%	163	8,2%
Total de dias de Faltas [DF]	921	46,1%	1078	53,9%	1999	100,0%
Total de Trabalhadores [NT]	166	65,1%	89	34,9%	255	100,0%
Dias de Trabalho [DT] (NT*228)	37.848	65,1%	20.292	34,9%	58.140	100,0%
Taxa de Absentismo (DF/DT*100)	2,4%		5,3%		3,4%	

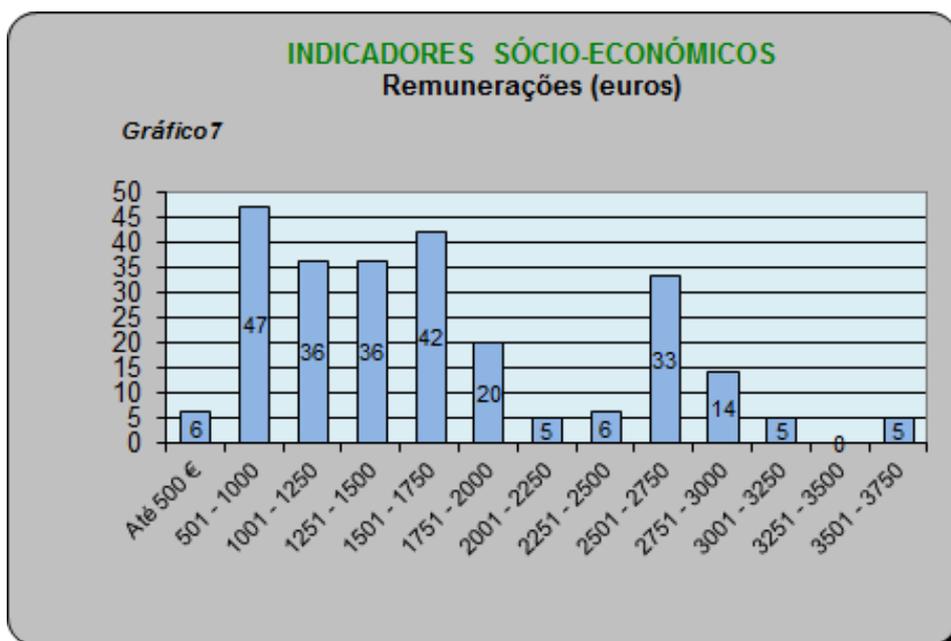




REMUNERAÇÕES E ENCARGOS COM PESSOAL

A **estrutura remuneratória** dos trabalhadores da DGRDN a 31 de dezembro de 2016 distribuía-se entre os grupos salariais “até 500 €” (vencimento mínimo 485 €) e “entre 3.501 e 3.750 €” (vencimento máximo 3.734,06 €) (detalhe em Anexo 2, quadro 17, Gráfico 7).

O **leque salarial líquido** foi de **7,7**.



Em 2016 os **encargos com pessoal** determinaram uma despesa de 6.542.366,21 € (detalhe em Anexo 2, quadro 18 e Gráfico 8). Na globalidade estes custos reúnem parcelas como a *remuneração base, suplementos remuneratórios, prémios de desempenho, prestações sociais, benefícios sociais e Outros encargos com pessoal*.

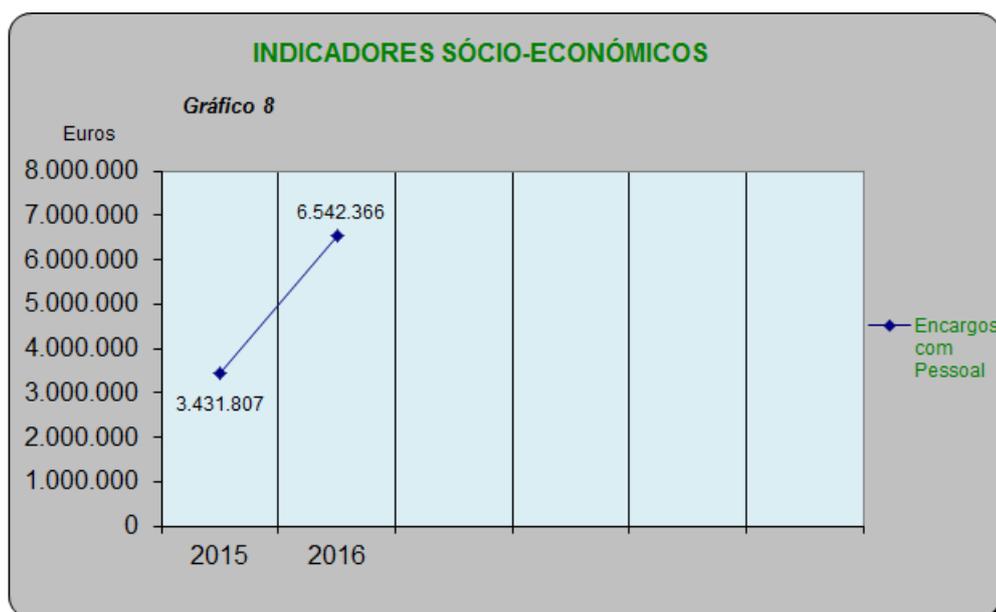
Estes valores refletiram um aumento de 90,6% em relação a 2015, justificados porque no ano em apreço foram assumidos encargos com a remuneração dos militares que exercem funções na DGRDN, decorrente da aplicação do art. 147.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas-EMFAR (Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), bem como os demais encargos associados.



Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional
BALANÇO SOCIAL 2016

Salienta-se também que ao contrário do BS de 2015, e de acordo com as notas orientadoras, foram registados no BS de 2016 os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social.

Contribuíram principalmente para este total os gastos em remunerações (4.549.845,99 € - 69,5%), suplementos remuneratórios (719.216,08 € - 11%) e outros encargos com pessoal (1.107.500,91 € - 17%).



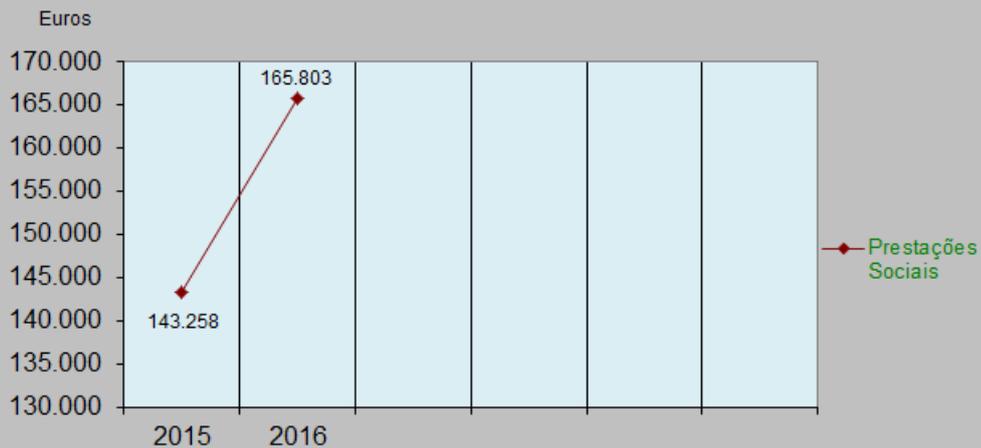
Relativamente à divisão entre os encargos com prestações sociais e o total de despesa com a remuneração base, a **taxa de encargos sociais** atingiu o valor de **3,6%** (menos 1% do que em 2015) (Anexo 2, quadro 18).



Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional
BALANÇO SOCIAL 2016

INDICADORES SÓCIO-ECONÓMICOS

Gráfico 9



Complementarmente à despesa com os **suplementos remuneratórios** (concretamente trabalho suplementar, ajudas de custo, representação, secretariado e outros suplementos) os encargos com **prestações sociais** registaram um quantitativo de 165.803,23 €, reunindo custos referentes a *subsídios no âmbito da proteção da parentalidade, abono de família e subsídio de refeição* (Anexo 2, quadro 18.1 e 18.2, Gráfico 9)



HIGIENE E SEGURANÇA

No que respeita aos **acidentes de trabalho** (AT) ocorridos em serviço em 2016 verificaram-se (detalhe Anexo 2, quadro 19):

No local de trabalho

- Nº total de acidentes – 2 (1 masculino e 1 feminino)
- Nº de AT com baixa – 2 (1 masculino e 1 feminino)
- Nº dias trabalho perdidos – 63 (17 masculinos e 46 femininos)

Em itinerário/deslocamento

- Nº total de acidentes – 2 (femininos)
- Nº de AT com baixa – 2 (femininos)
- Nº de dias de trabalho perdidos - 30 (femininos)

Constata-se assim que a **taxa de acidentes de trabalho** foi de **1,56%** (mais 0,71% que em 2015).

Não se verificaram atividades no âmbito da **medicina no trabalho** (Anexo 2, quadro 22).

Ocorreram 6 ações de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho (Anexo 2, quadro 25) abrangendo 6 trabalhadores.



Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional
BALANÇO SOCIAL 2016

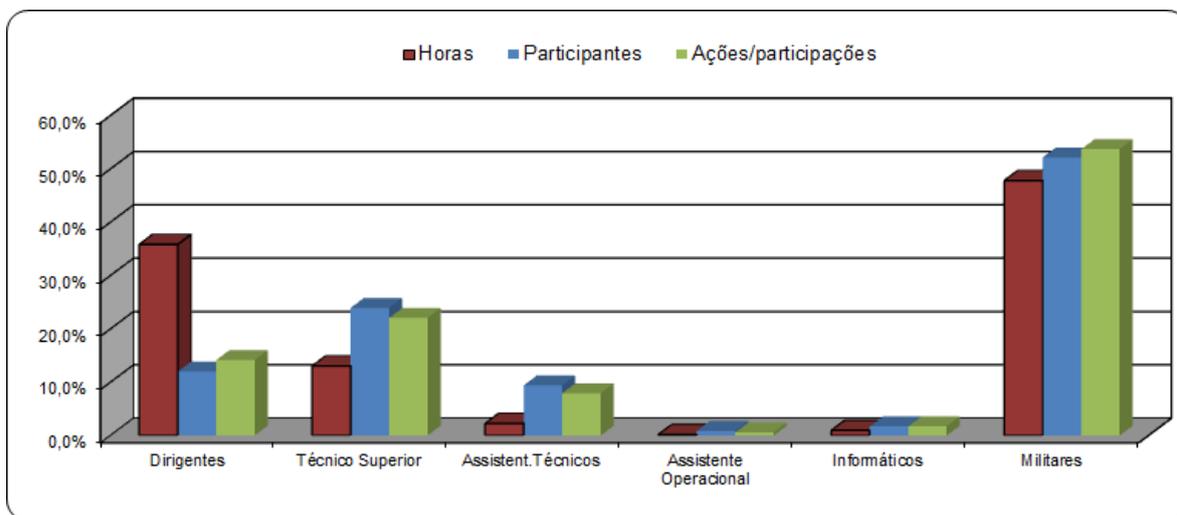
FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Proporcionar o desenvolvimento dos recursos humanos a nível pessoal e profissional tem sido e manteve-se no quadro de uma política de formação característica da DGRDN.

Neste sentido a formação tem sido considerada um investimento no capital humano do serviço. Procura-se primeiro um efetivo diagnóstico de necessidades que procura no seu objetivo compatibilizar as carências detetadas com a motivação e interesses dos trabalhadores.

Figura 6
Formação
Profissional

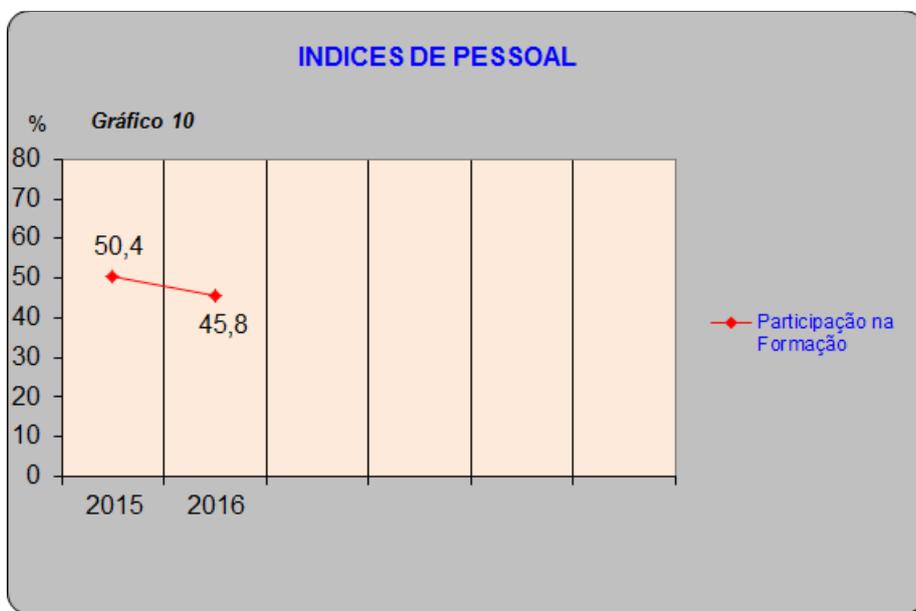
Grupos/Cargos/Carreiras	Participantes		Ações/participações		Horas		Custos
Dirigentes	14	12,0%	25	14,1%	919	35,8%	
Técnico Superior	28	23,9%	39	22,0%	334,3	13,0%	
Assistente Técnico	11	9,4%	14	7,9%	58	2,3%	
Assistente Operacional	1	0,9%	1	0,6%	4	0,2%	
Informático	2	1,7%	3	1,7%	24,3	0,9%	
Militares	61	52,1%	95	53,7%	1226,3	47,8%	
Total	117	100,0%	177	100,0%	2.566	100,0%	13.700 €



Durante o ano de 2016 foram frequentadas 177 ações e 117 o nº de participantes (detalhe em Anexo 2, quadros 27 a 30, Figura 6 e Gráfico 10). O **índice de participação** na formação foi de **45,8%** (- 4,6%).



Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional
BALANÇO SOCIAL 2016



Em relação à distribuição das horas de formação despendidas, pelos grupos profissionais/cargos/carreiras, destacam-se primeiro os militares (47,8%), seguido dos dirigentes (35,8%) e dos técnicos superiores (13%) (Figura. 6).

Relativamente às participações/ações frequentadas destacam-se os militares (53,7%), os técnicos superiores (22%) e os dirigentes (14,1%) (Figura 6). No respeitante aos formandos o nº mais elevado de participantes pertenceu ao grupo de militares (52,1%), seguidamente aos técnicos superiores (23,9%) e por último aos dirigentes (12%) (Figura 6).

A maioria das participações em ações de formação frequentadas, 145 (82%) foi de curta duração (inferior a 30 horas), seguida de 26 participações em ações de 30 a 59 horas (14,6%) e 6 participações em ações iguais ou superiores a 120 h (3,4%) (Anexo 2, quadro 27).

Em 2016 a **taxa de investimento em formação** foi de **0,21%**. O custo absoluto situou-se em 13.700 € (Gráfico 11) uma diminuição de 190% em relação a 2015 explicada por um incremento da formação interna (menos onerosa) e à comparativamente fraca adesão à formação no exterior, o que também elucida sobre a diminuição significativa da taxa de investimento (- 0,99%).

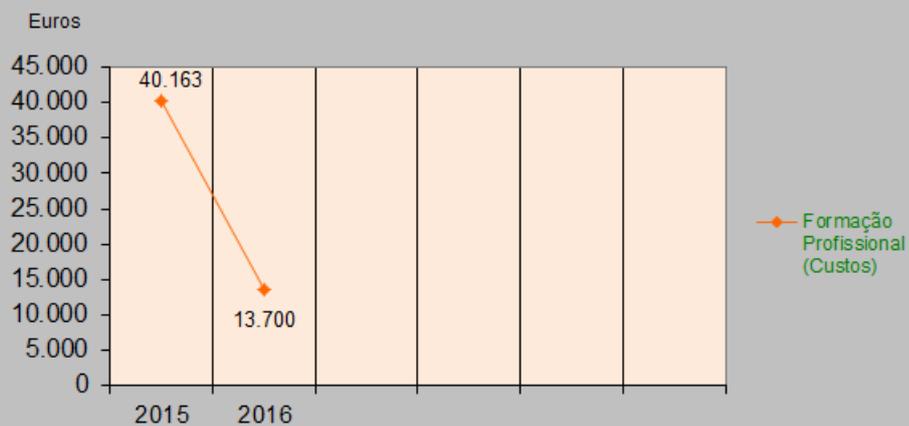


Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional
BALANÇO SOCIAL 2016

Observando ainda outros encargos, destacam-se os seguintes indicadores: o **custo médio (despesa) da formação por participante ficou em 117 €** e o **custo médio por trabalhador em 53,7 €**.

INDICADORES SÓCIO-ECONÓMICOS

Gráfico 11





RELAÇÕES PROFISSIONAIS

A **taxa de sindicalização** em 2016 foi de **2,3%** (Anexo 2, quadro 31). Verificaram-se 6 trabalhadores sindicalizados.

Quanto à disciplina, não se registaram processos transitados ou instaurados.



PERFIL DOS RECURSOS HUMANOS DA DGRDN

Caracterização dos aspetos mais relevantes do **perfil profissional do pessoal da DGRDN**:

- Grupo de pessoal – civil e militar (ambos aprox. 50%);
- Grupos profissionais (dominância) – militar (47,1%) e técnico superior (25%);
- Tipo de funções exercidas (dominância) – técnicas (71%);
- Modalidade de vinculação – contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado – (42,8%);
- Colocação dos recursos humanos pela estrutura orgânica – DSPSM (26,2%);
- Sexo – masculino (65%);
- Idade – média 45 anos e meio;
(grupos etários dominantes: 50 a 54 anos – 21% e 40 a 44 anos – 16%)



- Antiguidade na AP – 22 anos (média);
- Habilitações – formação superior (55%);
- Assiduidade – 7,8 dias/faltas (média absentismo/trabalhador);
- Formação profissional – 10 h (média horas de formação/trabalhador).



ANEXO 1

Índices de Gestão de Pessoal



PRINCIPAIS INDICES DE GESTÃO DE PESSOAL UTILIZADOS NO BALANÇO SOCIAL DA DGRDN

índice de enquadramento (pessoal dirigente / total de efetivos, x 100)

taxa de pessoal técnico superior (técnicos superiores / total de efetivos, x 100)

taxa de pessoal assistente técnico (assistentes técnicos / total de efetivos, x 100)

taxa de pessoal assistente operacional (assistentes operacionais / total de efetivos, x 100)

taxa de pessoal informático (informáticos / total de efetivos, x 100)

taxa de pessoal das Forças Armadas (militares / total de efetivos, x 100)

taxa de pessoal com nomeação definitiva (Nº trabalhadores com ND / total de efetivos, x 100)

taxa de pessoal com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado
(Nº trabalhadores com CTFPTI / total de efetivos, x 100)

taxa de pessoal com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo
(Nº trabalhadores com CTFPTRC / total de efetivos, x 100)

taxa de pessoal em comissão de serviço (Nº trabalhadores em CS / total de efetivos, x 100)

taxa de feminização (Nº de efetivos do sexo feminino / total de efetivos, x 100)

taxa de masculinização (Nº de efetivos do sexo masculino / total de efetivos, x 100)

índice de tecnicidade - sentido restrito (grupo de pessoal técnico superior + esp. informáticos + militares equiparados / efetivos globais, x 100)

idade média (soma das idades dos trabalhadores 31 de dezembro / total de efetivos, x 100)

taxa de emprego jovem (total efetivos < 25 anos / efetivos globais, x 100)

taxa de envelhecimento (total efetivos => 55 anos / efetivos globais, x 100)

antiguidade média (soma das antiguidades dos trabalhadores 31 de dezembro / total de efetivos, x 100)

índice de formação superior (licenciatura+mestrado+doutoramento / total de efetivos, x 100)

índice de formação secundária (11º ano+12º ano / total de efetivos, x 100)



Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional
BALANÇO SOCIAL 2016

índice de formação básica (4º ano+6ºano+9º ano / total de efetivos, x 100)

índice de entradas (Nº de admissões / total de efetivos, x 100)

índice de saídas (Nº de saídas / total de efetivos, x 100)

índice de rotatividade ou “turn-over” – a rotação máxima de efetivos equivale ao índice 0 e a rotação nula ao índice 1 (efetivo final a 31 Dez / efetivo inicial a 1 Jan + entradas + saídas)

taxa de cobertura – compensação entradas/saídas (total de admissões / total de saídas, x 100)

taxa de absentismo (total dias de ausência / 233 dias úteis x efetivos, x 100) (2015)

leque salarial ilíquido (maior remuneração base ilíquida / menor remuneração base ilíquida)

taxa de encargos sociais (total encargos com prestações sociais / total encargo remuneração base, x 100)

taxa de acidentes de trabalho (Nº de acidentes de trabalho / total de efetivos, x 100)

índice de participação na formação interna/externa (Nº de participantes em ações / total de efetivos, x 100)

taxa de investimento na formação (total despesa em formação / total encargos com pessoal, x 100)

taxa de sindicalização (Nº de trabalhadores sindicalizados / total de efetivos, x 100)



ANEXO 2

Mapas previstos no Decreto-Lei 190/96 de 9 de outubro
(modelo da DGAEP)

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2016

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 875792095

Ministério: Defesa Nacional

Serviço / Entidade: Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2016 234

Em 31 de Dezembro de 2016 255

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2016 indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2016 na folha "Critério"

Contato(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome Luís Pinheiro

Tel: 213027284

E-mail: luis.mpinheiro@defesa.pt

Data 22-fev-17

Notas Explicativas:

Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2016 deverá ser indicado o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2016.

Por exemplo: caso de uma entidade que resulta da fusão de 2 entidades, em que a nova entidade iniciou o seu funcionamento a 1 de junho 2016:

Deverá registar os dados da entidade nova referente ao período de 1 junho a 31 dezembro, especificando em baixo na descrição da entidade a data de início da nova entidade e o número de trabalhadores em exercício de funções nessa data, em substituição do n.º de trabalhadores a 1 de janeiro 2016 na folha de identificação.

Caso este critério não seja aplicável para algum dos quadros, deverá também ser descrita neste campo de descrição o critério adotado.

Critério adotado (descrição da entidade):

BALANÇO SOCIAL 2016

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano](#)

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																								0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															1									1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)															1	1								1	1	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)															4	3								4	3	7
Dirigente intermédio de 2º grau a)															10	6								10	6	16
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																								0	0	0
Técnico Superior									21	43														21	43	64
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									4	17														4	17	21
Assistente operacional, operário, auxiliar									9	8														9	8	17
Aprendizes e praticantes																								0	0	0
Informático									6	1														6	1	7
Magistrado																								0	0	0
Diplomata																								0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																								0	0	0
Pessoal de Inspeção																								0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																								0	0	0
Docente Ensino Universitário																								0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																								0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																								0	0	0
Médico																								0	0	0
Enfermeiro																								0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																								0	0	0
Técnico Superior de Saúde																								0	0	0
Chefia Tributária																								0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																								0	0	0
Pessoal Aduaneiro																								0	0	0
Conservador e Notário																								0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																								0	0	0
Oficial de Justiça																								0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)			30	2							10	3												40	5	45
Forças Armadas - Sargento b)			48	2							1													49	2	51

Forças Armadas - Praça b)			10							10	3										20	3	23	
Polícia Judiciária																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda			1																			1	0	1
Serviço Estrangeiros Fronteiras																						0	0	0
Guarda Prisional																						0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																						0	0	0
Bombeiro																						0	0	0
Polícia Municipal																						0	0	0
Total	0	0	89	4	0	0	0	0	40	69	21	6	0	0	16	10	0	0	0	0	0	166	89	255

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0
Dirigente superior de 1º grau a)																			1							1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)													1			1										1	1	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)									1				1		2			1				1				4	3	7
Dirigente intermédio de 2º grau a)									1		2		4	2	3	3				1						10	6	16
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																										0	0	0
Técnico Superior							1	2	2	10	6	11	1	6	5	5	3	3	3	6						21	43	64
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo								1	1	2	3	2		2		1		5		4						4	17	21
Assistente operacional, operário, auxiliar							1		1	1	1	1	1		1	2	1	1	3	2		1				9	8	17
Aprendizes e praticantes																										0	0	0
Informático											2		3		1	1										6	1	7
Magistrado																										0	0	0
Diplomata																										0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																										0	0	0
Pessoal de Inspeção																										0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																										0	0	0
Docente Ensino Universitário																										0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																										0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																										0	0	0
Médico																										0	0	0
Enfermeiro																										0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																										0	0	0
Técnico Superior de Saúde																										0	0	0
Chefia Tributária																										0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																										0	0	0
Pessoal Aduaneiro																										0	0	0
Conservador e Notário																										0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																										0	0	0
Oficial de Justiça																										0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)			2	1	6	2	3		1	1	6		3	10	1	6		3								40	5	45
Forças Armadas - Sargento b)					1		6	1	5		5	1	11	18		3										49	2	51
Forças Armadas - Praça b)	2		2	1	6	2	6		1		1		1	1												20	3	23
Polícia Judiciária																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																										0	0	0

Guarda Nacional Republicana - Guarda																												1	0	1	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																													0	0	0
Guarda Prisional																													0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																													0	0	0
Bombeiro																													0	0	0
Polícia Municipal																													0	0	0
Total	2	0	4	2	13	4	17	4	13	14	26	15	26	11	41	13	14	10	10	14	0	2	0	0	0	166	89	255			

Prestações de Serviços	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F	
Tarefa																												0	0	0
Avença																												0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															1				1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)				1											1				1	1	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)					1						2		1			1		2	4	3	7
Dirigente intermédio de 2º grau a)			1		1		3		1	1	2	2	2	2			1		10	6	16
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																			0	0	0
Técnico Superior	2	3	1	3	3	12	2	7	3	6	6	2	2	4	2	2		4	21	43	64
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				1	1	1	1	2	2	4				2		3		4	4	17	21
Assistente operacional, operário, auxiliar			1			2	1	1	2	2			1	1	1	2	3		9	8	17
Aprendizes e praticantes																			0	0	0
Informático							2		2	1	2								6	1	7
Magistrado																			0	0	0
Diplomata																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	0
Pessoal de Inspeção																			0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Docente Ensino Universitário																			0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0	0
Médico																			0	0	0
Enfermeiro																			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	0
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0
Chefia Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)	8	3	2		1		2		4	1	5	1	9		7		2	40	5	45	
Forças Armadas - Sargento b)	1		2		4	1	6		6	1	9		17		4			49	2	51	
Forças Armadas - Praça b)	6	1	5	2	3		3				3							20	3	23	

Polícia Judiciária																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda									1										1	0	1
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Bombeiro																			0	0	0
Polícia Municipal																			0	0	0
Total	17	7	12	7	14	16	20	10	21	16	29	5	32	9	16	8	5	11	166	89	255

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																						0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																1						1	0	1	
Dirigente superior de 2º grau a)																1		1				1	1	2	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																4	3					4	3	7	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																8	6	2				10	6	16	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																						0	0	0	
Técnico Superior											1	2			14	34	4	7	2			21	43	64	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							1	1			3	16										4	17	21	
Assistente operacional, operário, auxiliar			2	5	2	1	3	1			2	1										9	8	17	
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático											3				3	1						6	1	7	
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspeção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefia Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											1				21	1	16	4	2			40	5	45	
Forças Armadas - Sargento b)							1		7		38	2			1		2					49	2	51	
Forças Armadas - Praça b)							4				16	3										20	3	23	
Polícia Judiciária																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0

Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																					0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																						1	0	1
Serviço Estrangeiros Fronteiras																						0	0	0
Guarda Prisional																						0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																						0	0	0
Bombeiro																						0	0	0
Polícia Municipal																						0	0	0
Total	0	0	2	5	2	1	9	2	7	0	64	24	0	0	54	45	24	12	4	0	166	89	255	

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Tarefa																								0	0	0	
Avença																									0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0

Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																											0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	0
Técnico Superior															2	1		1		1							2	3	5
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																		1									0	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar																											0	0	0
Aprendizes e praticantes																											0	0	0
Informático																											0	0	0
Magistrado																											0	0	0
Diplomata																											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Docente Ensino Universitário																											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Médico																											0	0	0
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0
Chefia Tributária																											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0
Conservador e Notário																											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0
Oficial de Justiça																											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																		1									1	0	1
Forças Armadas - Sargento b)																											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																											0	0	0
Polícia Judiciária																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	0
Guarda Prisional																											0	0	0

Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	0	
Bombeiro																										0	0	0
Polícia Municipal																										0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	1	2	0	1	0	0	0	0	3	4	7

Prestações de Serviços	menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefa																										0	0	0
Avença																										0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

- NOTAS:**
 Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
 - b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 - c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
 - d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											1				0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)									1						1	0	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)									2						2	0	2
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior	1	2		1	3	3							1		5	6	11
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo															0	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar	1														1	0	1
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático					1										1	0	1
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0

Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)													23	3	23	3	26
Forças Armadas - Sargento b)													19		19	0	19
Forças Armadas - Praça b)													7	2	7	2	9
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda													1		1	0	1
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	2	2	0	1	4	4	0	0	3	1	0	0	51	5	60	13	73

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsiva		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0			
Dirigente superior de 1º grau a)																							0	0	0			
Dirigente superior de 2º grau a)																							0	1	1			
Dirigente intermédio de 1º grau a)																			2				2	0	2			
Dirigente intermédio de 2º grau a)																			1				1	0	1			
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	0			
Técnico Superior																							0	0	0			
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																							0	0	0			
Assistente operacional, operário, auxiliar																							0	0	0			
Aprendizes e praticantes																							0	0	0			
Informático																							0	0	0			
Magistrado																							0	0	0			
Diplomata																							0	0	0			
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0			
Pessoal de Inspeção																							0	0	0			
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0			
Docente Ensino Universitário																							0	0	0			
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0			
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0			
Médico																							0	0	0			
Enfermeiro																							0	0	0			
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0			
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0			
Chefia Tributária																							0	0	0			
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0			
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0			
Conservador e Notário																							0	0	0			
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0			
Oficial de Justiça																							0	0	0			
Forças Armadas - Oficial b)																							2	19	3	21	3	24
Forças Armadas - Sargento b)																							7	3	7	3	10	
Forças Armadas - Praça b)																							5	2	5	2	7	
Polícia Judiciária																							0	0	0			
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0			

Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																						0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiro																							0	0	0
Polícia Municipal																							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	1	31	8	36	9	45

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																														0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																														0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																														0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																														0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																														0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																														0	0	0
Técnico Superior																							1				1			2	0	2
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						1																	1							1	2	3
Assistente operacional, operário, auxiliar									1																					0	1	1
Aprendizes e praticantes																														0	0	0
Informático																											1			1	0	1
Magistrado																														0	0	0
Diplomata																														0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																														0	0	0
Pessoal de Inspeção																														0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																														0	0	0
Docente Ensino Universitário																														0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																														0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																														0	0	0
Médico																														0	0	0
Enfermeiro																														0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																														0	0	0
Técnico Superior de Saúde																														0	0	0
Chefia Tributária																														0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																														0	0	0
Pessoal Aduaneiro																														0	0	0
Conservador e Notário																														0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																														0	0	0
Oficial de Justiça																														0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																														0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																														0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																														0	0	0
Polícia Judiciária																														0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																														0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																														0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																														0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																														0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																														0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																														0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																														0	0	0
Guarda Prisional																														0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																														0	0	0
Bombeiro																														0	0	0
Polícia Municipal																														0	0	0

Total	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	2	0	4	3	7
-------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

NOTAS:
Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior				1	5	6
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						0
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	0	0	0	1	5	6

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior									1	2	1	2	3
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar										1	0	1	1
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático											0	0	0
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0

Bombeiro											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	1	3	4

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													1		1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)													1	1	1	1	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)													4	3	4	3	7
Dirigente intermédio de 2º grau a)													10	6	10	6	16
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior			17	30			3	13					1		21	43	64
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		1	1	14			3							2	4	17	21
Assistente operacional, operário, auxiliar	4		5	2				6							9	8	17
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático			5	1			1								6	1	7
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0

Forças Armadas - Oficial b)			37	5				1				2		40	5	45	
Forças Armadas - Sargento b)			32	2				17						49	2	51	
Forças Armadas - Praça b)			12	3				8						20	3	23	
Polícia Judiciária														0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial														0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia														0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente														0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial														0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento														0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			1											1	0	1	
Serviço Estrangeiros Fronteiras														0	0	0	
Guarda Prisional														0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)														0	0	0	
Bombeiro														0	0	0	
Polícia Municipal														0	0	0	
Total	4	1	110	57	0	0	7	19	26	0	0	0	19	12	166	89	255

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(*) Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei 84/2015, de 7/08)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo																PNT inferior ao praticado a tempo completo					TOTAL		
																	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	M	F	Total
																	células abertas para indicar n° horas/semana							
	35 horas			40 horas			42 horas			30 horas														
	M	F		M	F		M	F		M	F		M	F	M	F	M	F						
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																		0	0	0				
Dirigente superior de 1º grau a)	1																	1	0	1				
Dirigente superior de 2º grau a)	1	1																1	1	2				
Dirigente intermédio de 1º grau a)	4	3																4	3	7				
Dirigente intermédio de 2º grau a)	10	6																10	6	16				
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																		0	0	0				
Técnico Superior	18	30					3	13										21	43	64				
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1	17					3											4	17	21				
Assistente operacional, operário, auxiliar	9	2						6										9	8	17				
Aprendizes e praticantes																		0	0	0				
Informático	5	1					1											6	1	7				
Magistrado																		0	0	0				
Diplomata																		0	0	0				
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																		0	0	0				
Pessoal de Inspeção																		0	0	0				
Pessoal de Investigação Científica																		0	0	0				
Docente Ensino Universitário																		0	0	0				
Docente Ensino Superior Politécnico																		0	0	0				
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																		0	0	0				
Médico																		0	0	0				
Enfermeiro																		0	0	0				
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																		0	0	0				
Técnico Superior de Saúde																		0	0	0				
Chefia Tributária																		0	0	0				
Pessoal de Administração Tributária																		0	0	0				
Pessoal Aduaneiro																		0	0	0				
Conservador e Notário																		0	0	0				
Oficial dos Registos e do Notariado																		0	0	0				
Oficial de Justiça																		0	0	0				
Forças Armadas - Oficial b)	40	5																40	5	45				
Forças Armadas - Sargento b)	49	2																49	2	51				

Forças Armadas - Praça b)	20	3																20	3	23
Polícia Judiciária																		0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																		0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																		0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																		0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																		0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																		0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda		1																1	0	1
Serviço Estrangeiros Fronteiras																		0	0	0
Guarda Prisional																		0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																		0	0	0
Bombeiro																		0	0	0
Polícia Municipal																		0	0	0
Total	159	70	0	0	0	0	7	19	0	166	89	255								

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;

(*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior											0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		191:30									0:00	191:30	191:30
Assistente operacional, operário, auxiliar	4360:00										4360:00	0:00	4360:00
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático											0:00	0:00	0:00
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0:00	0:00	0:00
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal											0:00	0:00	0:00

Total	4360:00	191:30	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	4360:00	191:30	4551:30
-------	---------	--------	------	------	------	------	------	------	------	------	---------	--------	---------

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Protecção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0,0	0,0	0,0		
Dirigente superior de 1º grau a)																											0,0	0,0	0,0		
Dirigente superior de 2º grau a)																											0,0	0,0	0,0		
Dirigente intermédio de 1º grau a)							3,0			6,0																0,5	9,0	0,5	9,5		
Dirigente intermédio de 2º grau a)						2,0		46,0																		3,0	2,0	49,0	51,0		
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0,0	0,0	0,0		
Técnico Superior		14,0	30,0	30,0	2,0	14,0	242,0	202,0		74,0	7,0	30,0				5,0										3,0	102,5	284,0	471,5	755,5	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			9,0			5,0		21,0				2,0	52,0	54,0		3,0											13,0	10,0	74,0	95,0	169,0
Assistente operacional, operário, auxiliar	9,0				7,0		2,0	87,0	21,0	28,0						3,0										4,0	10,0	43,0	128,0	171,0	
Aprendizes e praticantes																												0,0	0,0	0,0	
Informático							125,0	12,0																			1,0	125,0	13,0	138,0	
Magistrado																												0,0	0,0	0,0	
Diplomata																												0,0	0,0	0,0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Inspeção																												0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Investigação Científica																												0,0	0,0	0,0	
Docente Ensino Universitário																												0,0	0,0	0,0	
Docente Ensino Superior Politécnico																												0,0	0,0	0,0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																												0,0	0,0	0,0	
Médico																												0,0	0,0	0,0	
Enfermeiro																												0,0	0,0	0,0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0,0	0,0	0,0	
Técnico Superior de Saúde																												0,0	0,0	0,0	
Chefia Tributária																												0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Administração Tributária																												0,0	0,0	0,0	
Pessoal Aduaneiro																												0,0	0,0	0,0	
Conservador e Notário																												0,0	0,0	0,0	
Oficial dos Registos e do Notariado																												0,0	0,0	0,0	
Oficial de Justiça																												0,0	0,0	0,0	
Forças Armadas - Oficial b)				170,0			92,0			24,0			11,0													2,0	129,0	170,0	299,0		
Forças Armadas - Sargento b)			25,0				201,0																			3,0	229,0	0,0	229,0		
Forças Armadas - Praça b)			21,0	151,0			5,0																				26,0	151,0	177,0		
Polícia Judiciária																												0,0	0,0	0,0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0,0	0,0	0,0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0,0	0,0	0,0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0,0	0,0	0,0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0,0	0,0	0,0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0,0	0,0	0,0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0,0	0,0	0,0	

Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0,0	0,0	0,0			
Guarda Prisional																										0,0	0,0	0,0		
Outro Pessoal de Segurança c)																										0,0	0,0	0,0		
Bombeiro																										0,0	0,0	0,0		
Polícia Municipal																										0,0	0,0	0,0		
Total	9,0	14,0	85,0	351,0	11,0	19,0	670,0	368,0	21,0	102,0	37,0	32,0	63,0	54,0	0,0	11,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	25,0	127,0	921,0	1.078,0	1.999,0

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia:

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível!](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível!](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível!](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível!](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o Nº de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	1	5	6
501-1000 €	30	17	47
1001-1250 €	16	20	36
1251-1500 €	26	10	36
1501-1750 €	26	16	42
1751-2000€	17	3	20
2001-2250 €	3	2	5
2251-2500 €	2	4	6
2501-2750 €	27	6	33
2751-3000 €	10	4	14
3001-3250 €	3	2	5
3251-3500 €			0
3501-3750 €	5		5
3751-4000 €			0
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	166	89	255

NOTAS:

i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;

ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;

iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro;

iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente;

v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	485,00 €	485,00 €
Máxima (€)	3.734,06 €	3.173,95 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;

Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referenciais remuneratórios de natureza permanente.

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	4.549.845,99 €
Suplementos remuneratórios	719.216,08 €
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	165.803,23 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	1.107.500,91 €
Total	6.542.366,21 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	17.971,43 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	
Isonção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	229.148,81 €
Representação	86.182,31 €
Secretariado	1.399,56 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	384.513,97 €
Total	719.216,08 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também os prémios de desempenho e o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	5.723,71 €
Abono de família	3.853,03 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	156.226,49 €
Outras prestações sociais (incluindo Pensões)	
Total	165.803,23 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	0,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por gênero

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	1			1			0					
	F	1				1		2			2		
Nº de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u> ocorridos no ano de referência	M	1			1			0					
	F	1				1		2			2		
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	17			17			0					
	F	46				46		30			30		
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0						0					
	F	0						0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	0
Casos de incapacidade temporária e parcial	0
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão	0	0,00 €
Exames periódicos	0	0,00 €
Exames ocasionais e complementares	0	0,00 €
Exames de cessação de funções	0	0,00 €
Despesas com a medicina no trabalho (*)		0,00 €
Visitas aos postos de trabalho	0	

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	0
Outras	0

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	6
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	6

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0,00 €
Equipamento de protecção (b)	0,00 €
Formação em prevenção de riscos (c)	0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	89				89
Externas	56	26		6	88
Total	145	26	0	6	177

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- **acção interna**, organizada pela entidade;
- **acção externa**, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)			0	
Dirigente superior de 2º grau a)		2	2	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)	5	4	9	5
Dirigente intermédio de 2º grau a)	5	9	14	8
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior	19	20	39	28
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	9	5	14	11
Assistente operacional, operário, auxiliar	1		1	1
Aprendizes e praticantes			0	
Informático	1	2	3	2
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	

Forças Armadas - Oficial b)	21	32	53	30
Forças Armadas - Sargento b)	16	11	27	19
Forças Armadas - Praça b)	12	3	15	12
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	89	88	177	117

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dEspendidas	Horas	Horas dEspendidas em acções internas	Horas dEspendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)				0:00
Dirigente superior de 2º grau a)			19:00	19:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)		19:00	223:00	242:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)		19:00	639:00	658:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior		74:00	260:30	334:30
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		35:00	23:00	58:00
Assistente operacional, operário, auxiliar		4:00		4:00
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático		4:00	20:30	24:30
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0:00
Pessoal de Inspeção				0:00

Pessoal de Investigação Científica			0:00
Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0:00
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)	104:00	558:30	662:30
Forças Armadas - Sargento b)	94:00	308:00	402:00
Forças Armadas - Praça b)	72:00	90:00	162:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00
Polícia Municipal			0:00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	
Despesa com acções externas	13.700,00 €
Total	13.700,00 €

Notas:

i) Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;

ii) Considerar também as despesas de deslocação relacionadas com a formação.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	6
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	0
* Repreensão escrita	0
* Multa	0
* Suspensão	0
* Demissão (1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	0
* Cessação da comissão de serviço	0

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas



Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional
Av. Ilha da Madeira, 1 - 4º piso
1400-204 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 21 3028500, FAX + 351 21 3027221
EMAIL dgrdn@defesa.pt URL: <http://www.portugal.gov.pt>